



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 52/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, na sede da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presentes os vogais, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de vinte de outubro de dois mil e vinte e um o total de disponibilidades é de cento e cinquenta um mil, trezentos e trinta nove euros e dois cêntimos. -----

1.2 OUTRAS INFORMAÇÕES -----

Foi abordado o agendamento de uma reunião com o Executivo e todos os funcionários, ficando a mesma para vinte e um de outubro às doze horas e trinta minutos na sede da Junta de Freguesia -----

2.DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 01/2021, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA: -----

Com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços. ---

De acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delegou as competências previstas nas alíneas abaixo mencionadas da referida Lei: -----

-Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º.

- Alíneas b), c), e) do artigo 19.º. -----

A Junta de Freguesia ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por votação nominal deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

2.2 PROPOSTA N.º 02/2021, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AO LIMITE DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE AUTORIZAÇÃO À REALIZAÇÃO DE DESPESAS --

Com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços e ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. -----

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão executivo deliberou-----

I- No âmbito das despesas com pessoal - Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previstos no orçamento. -----

II- No âmbito da contratação pública - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 1.000,00 euros (mil euros), com IVA incluído, ao abrigo dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.-----

A Junta ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por votação nominal, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta.

2.3 PROPOSTA N.º 03/2021, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS -----

Dada necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia e considerando que a alínea b) do art. 19.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia, e que a alínea ii) do n.º 1 do art. 16.º dessa mesma lei, atribui a competência de administrar o património da freguesia. -----

As contas bancárias passam a ser movimentadas pelos membros Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, Presidente; Fábio José Leal Gonçalves, Tesoureiro e Maria Eugénia Gonçalves dos Santos, Secretária -----

A Junta ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 04/2021, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS ----

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. Considerando que nos termos do decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados e proceder à extração de fotocópias dos originais que sejam presentes para certificação. -----

Nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2000, de 13 de março para esse efeito é oposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo profissional ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procede à certificação; -----

Nos termos do CPA, pode a Junta de Freguesia delegar a certificação e extração de fotocópias para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, nas seguintes trabalhadoras desta Junta de Freguesia: Maria Madalena Gonçalves Correia e Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha. -----

A Junta por votação nominal, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. ----

2.5 PROPOSTA N.º 05/2021, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA À CEDÊNCIA DAS VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA -----

Com o objetivo de agilizar procedimentos relativamente á cedência das viaturas da Junta de Freguesia, -----

Delegar a competência da cedência das viaturas da Freguesia no Senhor Presidente da Junta -----

A Junta deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 06/2021 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS -----

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado



funcionamento da Junta de Freguesia; -----
Considerando o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar que as reuniões Públicas de Executivo, sejam na segunda 4ª feira de cada mês às 21h00. -----A Junta ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 07/2021, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA SEDE E DELEGAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA -----

Considerando a necessidade de manter o horário de funcionamento dos serviços de atendimento de modo a otimizar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público prosseguidos pela Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João: Considerando as competências definidas na alínea e) artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ao abrigo do enquadramento legal acima referido, definir os seguintes horários de atendimento ao público da Junta de Freguesia: -----

Serviços Administrativos das nove horas às dezasseis horas e trinta minutos. -----

A Junta ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 08/2021, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA DE ANIVERSÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS -----

Considerando que o dia de aniversário é um dia especial para todos. -----

Nos termos das competências definidas na alínea e) artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do enquadramento legal acima referido, conceder tolerância de ponto no dia de aniversário dos trabalhadores. -----

A Junta ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS -----

3.1 DESPACHOS DO PRESIDENTE DA JUNTA -----

O senhor Presidente referiu e distribuiu os seguintes despachos: despacho n.º 01/2021- Exercício de Funções (Secretário e Tesoureiro), Despachos n.º 02/2021 – Substituto do Presidente, Despacho n.º 03/2021 – Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros, Despacho n.º 04/2021 – Regime de Exercício de Funções, Despacho n.º 05/2021 Autorização para Condução de Viaturas, Despacho n.º 06/2021 Assinatura Atestados, que aqui se dão por transcritos por ficarem cópias anexas ao presente livro de atas.-----

ATA EM MINUTA: Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente pelas vinte e duas horas, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atualizada, vai ser assinada pelos Senhores Presidente, Tesoureiro e pela Senhora Secretária que a secretariou e mandou lavrar.

O Presidente:

A Secretária: *Yara Rufécia Gonçalves da Santos*

O Tesoureiro: *Fábio Gonçalves*